



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025**

**PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025**  
**VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025**

**Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE São Vicente do Sul, e a BANRISUL PAGAMENTOS, para atendimento e disponibilidade do Cartão Alimentação.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal ao final assinado,, a seguir denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, nome fantasia “**BANRISUL PAGAMENTOS**”, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, CEP 90.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, por seu representante legal ao final assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o Contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº176/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RENOVAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 389/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 176/2025, firmado entre o Município de São Vicente do Sul e a empresa **Banrisul Soluções em Pagamentos S.A**, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 06 (seis) meses, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento.

II – a manutenção da taxa de administração de 0,00% (zero por cento);

III – as condições operacionais, financeiras e de pagamento previstas no contrato originário.

A presente renovação ocorre em razão da natureza contínua e essencial do serviço, bem como da necessidade de assegurar a manutenção do benefício alimentar aos servidores públicos municipais, até a conclusão do processo licitatório definitivo.

E, por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento Contratual, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 04 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**Fernando da Rosa Pahim**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025**  
**BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. -**  
**INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 04 de março de 2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_